



LEI MUNICIPAL Nº 1.413, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DE SENSOR MEDIDOR CONTÍNUO DE GLICOSE
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
DIAGNOSTICADOS COM DIABETES MELLITUS
NO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa de fornecimento gratuito de sensores medidores contínuos de glicose para crianças e adolescentes diagnosticados com diabetes mellitus residentes no Município de Silveiras.

Art. 2º O benefício previsto nesta Lei será destinado prioritariamente a pacientes de até 18 (dezoito) anos de idade, devidamente cadastrados e acompanhados pela rede pública municipal de saúde.

Art. 3º Para acesso ao programa deverão ser apresentados:

I – laudo médico emitido por profissional habilitado, comprovando o diagnóstico de diabetes mellitus e a necessidade do uso do sensor;

II – comprovante de residência no Município de Silveiras;

III – cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O fornecimento dos sensores terá como objetivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

I – garantir maior controle glicêmico aos pacientes;

II – reduzir complicações decorrentes do diabetes;

III – promover mais qualidade de vida, segurança e autonomia às crianças, adolescentes e suas famílias;

IV – diminuir internações e atendimentos de urgência relacionados à doença.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com os Governos Estadual e Federal, bem como com instituições públicas e privadas, visando à execução e ampliação do programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silveiras, 10 de agosto de 2026.

Edson Mendes Mota

Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.

Registrada em Livro próprio. Data supra.

Caroline Satim Rodrigues

Assessora de Gabinete